



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº. 706/2019
DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2019
HORÁRIO: 9h (nove horas)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, SITO À RUA DO EXPEDICIONÁRIO, Nº 1.550, JARDIM MATILDE, OURINHOS/SP, CEP: 19901-630.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS PARA VIDROS (INSULFILM PROFISSIONAL G5) COM MATERIAL INCLUSO, NAS JANELAS E PORTAS DE DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Estado de São Paulo, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº. 54.710.595/0001-06, localizada à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, nesta cidade, CEP 19901-630, através de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE FLORENCIO DIAS, na qualidade de autoridade competente, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE ÚNICO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

I - O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos-SP, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira ou no site da Câmara <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br>, no menu Licitações -> Pregão.

II - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e dos Anexos que dele fazem parte.

III - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito acima, em Sessão Pública de processamento desta LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

IV - A sessão de processamento desta LICITAÇÃO será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ourinhos, localizada à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 9h, do dia 26 de novembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente designados conforme Portaria nº. 13/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição número 1262, de 1º de março de 2019.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS PARA VIDROS (INSULFILM PROFISSIONAL G5) COM MATERIAL INCLUSO, NAS JANELAS E PORTAS DE DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).**”

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, devendo ser enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, seja o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos.

2.3 - Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Ourinhos, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.
- f) Não estiver enquadrado nas categorias previstas no subitem 2.1.

3 - DA VISTORIA

3.1. **A vistoria não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la pelo telefone (14) 3302-4364 ou presencialmente na Câmara Municipal, sito à Rua do Expedicionário, 1.550 Jardim Matilde, em horário de expediente (das 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira) com antecedência (até dois dias antes da data de realização do certame) junto ao Pregoeiro.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deve ser entregue em original ou cópia autenticada;
- b) **Tratando-se de Procurador:** o instrumento de Procuração Pública (cópia autenticada) e/ou



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Particular, esta última devidamente com firma reconhecida em Cartório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme **Anexo V**.

4.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o Procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e com prazo de validade vigente.

4.3. Será admitido **apenas 1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

O primeiro com o subtítulo:

ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019.

PROCESSO Nº. 706/2019.

O segundo com o subtítulo:

ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019.

PROCESSO Nº. 706/2019.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 4.1, letras “a” e “b”.

5.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via *Internet*, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA” - Anexo VII

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa dos ITENS e seus elementos em conformidade com as especificações deste Edital, inclusive discriminando o material a ser fornecido;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, e preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”.

7.1. O envelope nº. 2 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação dos licitantes relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, os quais dizem respeito à:

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município no qual se encontra sediada a empresa licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Observação: Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”.

7.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Vereadores e dos Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário, **Anexo VI**;

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.911, de 6 de março de 1998, **Anexo III**;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV**;

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: termo constando a ciência de que no momento da assinatura do contrato esta deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: termo constando a ciência de que no momento da assinatura do contrato esta deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 7.1.1., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;

b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- c) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- d) que cotarem com itens faltantes ou incompletos.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, **com redução mínima, igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em Ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances, desde que o valor não ultrapasse o valor médio estimado neste processo.

8.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

8.11.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do lote, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

determinado.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

8.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

8.14. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente homologação.

9.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido e motivado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.7. A adjudicação será feita pelo valor total do LOTE ÚNICO.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária de 2019, da conta a saber:

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação – 18
Sub_Elemento – 16
002.001.002.021.000 (Unidade Orçamentária)

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998, e demais leis aplicáveis, o prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Ourinhos. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

12 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO.

12.1. A licitante vencedora terá oito dias como prazo para iniciar a execução do serviço, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. A entrega e instalações serão realizadas na Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº 1550, Jardim Matilde, no horário de expediente que compreende entre 8h às 12h e 14h às 18h.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. Caberá à CONTRATADA:

- 12.4.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem o edital;
- 12.4.2. Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Ourinhos ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Casa Legislativa;
- 12.4.3. Prever toda mão de obra necessária para garantir a realização total do serviço, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal;
- 12.4.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto;
- 12.4.5. Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados.

13 - DO PAGAMENTO.

- 13.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia útil, ao fornecimento e instalação dos objetos deste Contrato.
- 13.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento respeitará a nova data de vencimento, caso haja alteração da mesma.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

dos produtos.

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos solicitados, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

14.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal de Ourinhos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ourinhos (Diário Oficial Eletrônico) e no endereço eletrônico <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br/licitacoes>.

15.4. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer cidadão ou interessado poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (Aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ourinhos ou ainda através do e-mail licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br.

15.4.2. O Pregoeiro decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no *site*, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será retificado e nova data designada para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Ourinhos e no site da Câmara Municipal de Ourinhos.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jd. Matilde, nesta cidade.

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Modelo Referencial de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração Formal da Empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123/06, bem como suas alterações e subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Câmara Municipal de Ourinhos reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º., da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação do objeto deste Edital ao licitante vencedor o obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na Imprensa Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ourinhos, na *internet* e afixado, em seu inteiro teor, na recepção dessa Casa de Leis.

Ourinhos/SP, 8 de novembro de 2019.

- ALEXANDRE FLORENCIO DIAS -
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- DECLARAÇÃO -

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Ao Senhor Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019
PROCESSO Nº. 706/2019

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (razão social), CNPJ n....., com sede à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG n....., expedida pela....., UF....., inscrito (a) no CPF n....., residente e domiciliado à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., outorgando-lhe plenos e específicos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 8/2019 - Processo nº. 706/2019, junto à Câmara Municipal de Ourinhos, **em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado com firma reconhecida em Cartório pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou Procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome, qualificação e endereço completos), Representante Legal da empresa (razão social da proponente), (qualificação e endereço da sede completos) interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019 - Processo nº. 706/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- DECLARAÇÃO -

Eu, (qualificação completa), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO nº. 8/2019 - Processo nº. 706/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Ourinhos/SP, bem como em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Ao Senhor Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019
PROCESSO Nº. 706/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- a Receita Bruta Anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES OU DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019
PROCESSO Nº. 706/2019**

....., inscrita no CNPJ n., com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n., Bairro, CEP....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores ou dos Secretários Municipais, nem de qualquer pessoa impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019 PROCESSO Nº. 706/2019

A empresa..... estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., por meio de seu Representante legal ou Procurador (qualificação completa)....., propõe-se a fornecer à Câmara Municipal de Ourinhos, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

Item	Local da Execução do Serviço	Medida (Largura x Altura)	Quantidade	Área
1	Porta	1,55 m x 2,25 m	2	6,975 m ²
2	Porta	3,85 m x 2,75 m	1	10,587 m ²
3	Porta	3,20 m x 2,80 m	1	8,96 m ²
4	Janelas	2,50 m x 1,15 m	5	14,375 m ²
5	Janela	0,80 m x 0,80 m	1	0,64 m ²
6	Janela	1,40 m x 1,10 m	2	3,08 m ²
7	Janela	1 m x 0,80 m	1	0,80 m ²
8	Janela	1,60 m x 0,80 m	1	1,28 m ²
9	Janela	2,85 m x 0,80 m	1	2,28 m ²
10	Janela	1 m x 1,15 m	1	1,15 m ²
11	Janela	0,90 m x 1,15 m	2	2,07 m ²
12	Janela Redonda	1,80 m Diâmetro	1	2,543 m ²
13	Janela	2 m x 1,60 m	22	70,40 m ²
14	Janela	2 m x 1,40 m	2	5,60 m ²
Total				130,74 m ²
Valor Total do Material				R\$
Valor Total da Mão de Obra				R\$
Valor Total Global (Material + Mão de Obra)				R\$

DESCRIÇÃO DA PELÍCULA A SER FORNECIDA

A película protetora insulfilm Profissional G5 tem como principais benefícios: Proteção Solar, Conforto Térmico, Proteção de Móveis e Tapetes e possui as seguintes especificações:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

MATERIAL: PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM G5).

TIPO: LISA, PROFISSIONAL (NÃO TINTADA).

COR: FUMÊ NÃO REFLETIVA

APLICAÇÃO: INTERNA EM VIDROS (PORTAS E JANELAS)

CARACTERÍSTICA: ARQUITETÔNICA

ENERGIA SOLAR ABSORVIDA MÍNIMA95,00%

LUZ VISÍVEL TRANSMITIDA MÁXIMA5,00%

LUZ VISÍVEL REFLETIDA EXTERIOR MÁXIMA.....5,00%

LUZ VISÍVEL REFLETIDA INTERIOR MÁXIMA5,00%

BLOQUEIO DE RAIOS U.V. (ULTRA VIOLETA) MÍNIMO90,00%

GARANTIA

Garantia mínima do Material: 5 (cinco) anos.

Garantia mínima do Serviço: 1 (um) ano.

Dados bancários da empresa proponente:

Banco:

Agência:

Conta:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 706/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS PARA VIDROS -INSULFILM PROFISSIONAL G5- COM MATERIAL INCLUSO, NAS JANELAS E PORTAS DE DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob n. 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Sr. **ALEXANDRE FLORENCIO DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr Caio Mizubuti, n. 375, Vila Soares, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob n. 27.084.737-6 SSP/SP e CPF sob n. 180.834.298-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n. _____ e CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº. 8/2019, Processo nº. 706/2019, Edital de Licitação nº. 10/2019, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações *posteriores*, e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A(s) CONTRATADA(S), por força do presente instrumento, obriga(m)-se nos termos deste Contrato, do Edital de Licitação nº. 8/2019 e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte do presente instrumento, o fornecimento e instalação de película protetora (insulfilm profissional G5) para portas e janelas de vidro de diversas áreas da Câmara Municipal de Ourinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRÉDITO

2.1 – Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor global constante da Ata do Pregão nº. 8/2019, parte do presente contrato, em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

2.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação – 18
Sub_Elemento – 16
002.001.002.021.000 (Unidade Orçamentária)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia útil, ao fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 – O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – O convocado para o fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato estará sujeito à multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela recusa em firmar o Contrato no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

5.2 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme a gravidade do caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Ourinhos, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

5.3 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º. da Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem aplicadas em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula anterior.

6.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal deste contrato, o servidor Everton Ribeiro de Souza competindo-lhe o acompanhamento dos atos referentes à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Alexandre Florencio Dias
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
Qualificação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção e instalação de películas protetoras para vidros -insulfilm profissional G5- com material incluso, nas janelas e portas de diversas áreas da Câmara Municipal de Ourinhos, conforme especificações contidas neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que algumas janelas e portas da Câmara Municipal de Ourinhos encontram-se com películas protetoras danificadas, estando estas ressecadas e/ou descolando pela ação do tempo e que as películas têm como principais benefícios: Proteção Solar, Conforto Térmico, Proteção de Móveis e Tapetes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de novas películas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO

Setor	Local do Serviço	Medida (Largura x Altura)	Quantidade	Área Total
Recepção 1	Porta	1,55 m x 2,25 m	2	6,975 m ²
Salas Mesa Diretora	Janelas	2,50 m x 1,15 m	5	14,375 m ²
Banheiro Presidência	Janela	0,80 m x 0,80 m	1	0,64 m ²
Sala do Assessor da Presidência	Janela	1,40 m x 1,10 m	2	3,08 m ²
Sala do Secretário Geral	Porta	3,85 m x 2,75 m	1	10,587 m ²
Sala Procurador	Janela	1 m x 0,80 m	1	0,80 m ²
Sala Procurador	Janela	1,60 m x 0,80 m	1	1,28 m ²
Depósito	Janela	2,85 m x 0,80 m	1	2,28 m ²
Guarita	Janela	1 m x 1,15 m	1	1,15 m ²
Guarita	Janela	0,90 m x 1,15 m	2	2,07 m ²
Garagem	Janela Redonda	1,80 m Diâmetro	1	2,543 m ²
Sala Contabilidade	Janela	2 m x 1,60 m	2	6,40 m ²
Sala TI	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

CPD	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Secretaria - Externa	Janela	2 m x 1,60 m	2	6,40 m ²
Sala RH	Janela	2 m x 1,40 m	1	2,80 m ²
Sala Controlador	Janela	2 m x 1,40 m	1	2,80 m ²
Corredor	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Salas dos Vereadores	Janela	2 m x 1,60 m	11	35,20 m ²
Sala Setor Compras	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Sala Almoxarifado	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Recepção 2	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Corredor Piso Superior	Janela	2 m x 1,60 m	1	3,20 m ²
Recepção 2	Porta	3,20 m x 2,80 m	1	8,96 m ²
Área Total			130,74 m²	

4. MODELOS DE PORTAS E JANELAS



5. DESCRIÇÃO DA PELÍCULA A SER FORNECIDA

A película protetora insulfilm profissional G5 tem como principais benefícios: Proteção Solar, Conforto



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Térmico, Proteção de Móveis e Tapetes, devendo possuir as seguintes especificações:

MATERIAL: PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM G5).

TIPO: LISA, PROFISSIONAL (NÃO TINTADA).

COR: FUMÊ NÃO REFLETIVA

APLICAÇÃO: INTERNA EM VIDROS (PORTAS E JANELAS)

CARACTERÍSTICA: ARQUITETÔNICA

ENERGIA SOLAR ABSORVIDA MÍNIMA95,00%

LUZ VISÍVEL TRANSMITIDA MÁXIMA5,00%

LUZ VISÍVEL REFLETIDA EXTERIOR MÁXIMA.....5,00%

LUZ VISÍVEL REFLETIDA INTERIOR MÁXIMA5,00%

BLOQUEIO DE RAIOS U.V. (ULTRA VIOLETA) MÍNIMO90,00%

6. GARANTIA

Garantia mínima do Material: 5 (cinco) anos.

Garantia mínima do Serviço: 1 (um) ano.

